FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.600 ,DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 .

Ementa: Convênio com associações e entidades sem fins lucrativos que menciona para a realização de casamentos coletivos.

Art. 1º - Fica o Município de Barra Mansa autorizado a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos para a realização de casamentos civis coletivos, nas respectivas comunidades.

Parágrafo Único – Entende-se como sem fins lucrativos, as associações de moradores, ONGS e entidades de classe e afins, devidamente constituídas e regularizadas com seus impostos e tributos na esfera municipal, estadual e federal.

Art. 2º - O Município oferecerá o apoio necessário para a realização do evento, cabendo às entidades a organização.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE